



Ofício SEMS/S.ADM/Nº 5953/2022

Paragominas, 26 de Outubro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal  
Sr. João Lucídio Lobato Paes

Senhor Prefeito,


Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de material farmacológico objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Unidade de Pronto Atendimento. Tal solicitação se faz necessário devido o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00034, está em trâmite e não finalizará em tempo hábil, e por se tratar de medicamentos que são de fundamental importância para suprir a demanda dos pacientes.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
Adriana Vasconcelos Vieira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
Departamento de Licitações  
Recebido em 28/12/22  
Assinatura do Recebedor

  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTO  
E ALMOXARIFADO  
Recebido em 03/11/22  
Mar Gasparino



**1 DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de material farmacológico objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas.

**02 DO EMBASAMENTO LEGAL:**

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:**

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20221026005, 20221026006, 20221026007, 20221026009 e 20221026010, e mapa comparativo de preço.

**04 DA PROPOSTA:**

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

5.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

**06 DA VIGÊNCIA:**

6.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da contratação.

**07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em caráter especial e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde para as ações de prevenção e da continuidade de manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população. Garantindo o



abastecimento de medicamentos no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, por um período de 90 dias. Tal solicitação se faz necessário devido o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00034, está em trâmite e não finalizará em tempo hábil,

#### **08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 8.1.

8.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

8.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.7 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

#### **09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.5 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

9.6 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

9.7 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;

9.8 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;



- 9.9 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 9.10 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 9.11 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;
- 9.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.13 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **10 DA ENTREGA:**

- 10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Secretária Municipal de Saúde;
- 10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.
- 10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.
- 10.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

## **11 DO PAGAMENTO:**

- 11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.



11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## 12 SANCÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13 ORÇAMENTO:**

2.072– Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Recurso: C/C: 33.984-9

2.074 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde – Recurso: C/C: 54.300-4

2.082 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Recurso: C/C: 54.300-4

2.084 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - RECURSO: C/C: 54.300-4

2.086 – Manutenção do Hospital Municipal – Recurso: FMS

**3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).**

**14 FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

14.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

14.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

1.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 26 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Vasconcelos Vieira  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2022**

ITEM	ASPEC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMP	UPA	A. F.	CAPS	A. BÁSICA	TOTAL
1	243536	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ.	UNIDADE	200	900				1.100
2	131247	ADENOSINA 6MG/2ML INJ.	AMPOLA		50				50
3	826225	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. (UND)	UNIDADE		700				700
4	14373	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO			20.000			20.000
5	826229	AMPICILINA 1G INJ (UND)	UNIDADE	900					900
6	371098	AMPICILINA 500MG COMP.	COMPRIMI					45.000	45.000
7	3247	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR	CAIXA			5.000			5.000
8	966609	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	UNIDADE			3450			3.450
9	966610	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	UNIDADE			2350			2.350
10	521109	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA			100			100
11	521211	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA			15			15
12	130890	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML Especificação : 20 mg/ml	FRASCO			200			200
13	1734	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE			25000			25.000
14	826266	CEFALEXINA 250MG SUSP (UND)	UNIDADE			3500			3.500
15	1965	CEFALEXINA 500MG COMP.	UNIDADE			35.000			35.000
16	243539	CEFAZOLINA 1G INJ.	UNIDADE	1200					1200
17	464658	CETOCONAZOL 2% XAMPU	UNIDADE			1800			1.800
18	248167	CLINDAMICINA 600MG IV/IM	UNIDADE	850					850
19	14380	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	UNIDADE				8.000		8.000
20	461830	CLONAZEPAM 2,5MG SOL. ORAL 20ML	FRASCO			250			250
21	44762	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ. IV	EMBALAGE			50			50
22	131214	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CÁPSULA				1.000		1.000
23	244146	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.	UNIDADE			500			500
24	462122	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE			3.300			3300
25	131220	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO				500		500
26	966622	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	50	180			900	1.130
27	1108	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNIDADE					42.000	42.000
28	826246	COMPLEXO B INJ. (UND)	UNIDADE	100	6000			2.500	8.600
29	248168	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	UNIDADE		200				200
30	42701	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UNIDADE			2700			2.700
31	131213	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5MG COMP	UNIDADE				3.000		3.000
32	4034	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE			4100			4.100
33	589137	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC	AMPOLA	150	600				750
34	248047	FENITOINA INJ. SÓDICA 5% IM/IV	UNIDADE			150			150
35	461920	FENOBARBITAL 40MG/20ML -SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE			600			600
36	461829	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO			200			200
37	462603	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE			6000			6.000
38	2575	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA			200			200
39	244609	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI			27300			27.300
40	243532	IBUPROFENO 100MG GTS	UNIDADE			3650			3.650
41	248948	IBUPROFENO 300MG COMP	UNIDADE			44000			44.000
42	462139	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UNIDADE			90000			90.000
43	131178	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	UNIDADE			15			15
44	516994	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	UNIDADE			40			40
45	2904	LIDOCAINA GEL 30G	UNIDADE			900			900
46	4061	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE			2700			2.700
47	4062	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMPRIMI			361000			361.000
48	4064	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP.	UNIDADE			180000			180.000
49	244759	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML	UNIDADE			1800			1.800
50	16027	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA					800	800
51	266635	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	COMPRIMI			150			150
52	967073	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G 10 G	BISNAGA					1.800	1.800
53	512983	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE			51500			51.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – CEP.: 68.626-050 – Tel.: (091) 3729-3907

Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

Adriana dos Santos Vieira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Paragominas

54	4073	PERMETRINA 1% LOÇÃO	UNIDADE			1400			1.400
55	4074	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UNIDADE			1400			1.400
56	44543	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	FRASCO			250			250
57	588899	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV	UNIDADE		3200			2.000	5.200
58	588896	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV	UNIDADE	500	7300			5.000	12.800
59	967076	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 400G	UNIDADE			300			300

Paragominas, 26 de Outubro de 2022.



Adriana Vasconcelos Vieira  
Secretária Municipal de Saúde

